



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022 Nº 6178



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

### PORTARIA Nº 045/2022/FISCAL, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função de fiscal de contratos que tramitam no Corpo de Bombeiros e suas atribuições.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o cargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho 2022NE00993, no Processo nº 2022.09090.000129:

Objeto	Nome	
Reforma de banheiros/salas do 2ºBBM	CARLOS VALDIR JARDIM MARTINS - MAT. 1085514/1	FISCAL
Reforma de banheiros/salas do 2ºBBM	GERMÃO ALVES CORREA DE SÁ - MAT. 1094009/2	SUBSTITUTO

## SUMÁRIO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	4
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	5
SECRETARIA DA FAZENDA	5
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	10
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	11
SECRETARIA DA SAÚDE	13
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	22
AGETO	30
AMETO	31
ATI	32
RURALTINS	33
UNITINS	34
TRIBUNAL DE CONTAS	35
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	36
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	38

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº 183/2022/GABSEC, DE 22/09/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 133/2022/COGE e 279/2022/GABSEC, prolatados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/23000/000926, de 20 de abril de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Julgar pela ABSOLVIÇÃO do servidor ADRIANO CESAR ZANINA, número funcional 300280-2, com fulcro no artigo 86, inciso V do Código de Processo Penal, aplicado de forma análoga ao presente caso, bem como o ARQUIVAMENTO dos autos de nº 2017/23000/000926 em desfavor do servidor, com fulcro no artigo 168, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCESSO: 2022/09060/005435  
 INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
 ASSUNTO: ERRATA DE NÚMERO DE PORTARIA

**ERRATA/PGE DAF Nº 05/2022**

Diário Oficial Nº 6174, na página 03:

Onde se lê: PORTARIA PGE/GAB Nº 107, de 16 de setembro de 2022.

Leia-se: PORTARIA PGE/GAB Nº 108,

Na oportunidade esclareço que as inconsistências ocorreram devido a erro de digitação.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
 Procurador-Geral do Estado do Tocantins

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 2022/09060/005435  
 Contrato nº: 37/2022  
 Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Contratado: INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA  
 CNPJ: 19.804.976/0001-45  
 Objeto do Contrato: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação para servidor da contabilidade desta Procuradoria  
 Valor do Contrato: R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)  
 Natureza da Despesa: 33.90.39  
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666  
 Data da Assinatura: 16/09/2022  
 Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA - Procurador-Geral do Estado do Tocantins, WANDERLENE MARIA DA SILVA - Instituto Saturnino Bastos Ltda.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo nº: 2022/09060/005474  
 Nota de Empenho nº: 2022NE04879  
 Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Contratado: MONICA SIMIONATO  
 CPF: XXX.XXX.218-50  
 Objeto do Contrato: Contratação da segunda turma da oficina liderança para procuradores e servidores, com a temática do curso: O futuro agora no âmbito do programa de governança desta Procuradoria-Geral do Estado  
 Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)  
 Natureza da Despesa: 33.90.36  
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666  
 Data da Assinatura: 20/09/2022  
 Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA - Procurador-Geral do Estado do Tocantins, MONICA SIMIONATO



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
 Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
 Diretora do Diário Oficial do Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1142/2022/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

CLAUDIO PEREIRA MACHADO, Assistente Administrativo, número funcional 11185830/1, CPF: XXX.XXX.731-20, oriundo da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 26 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2238/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/27000/005329  
 INTERESSADO(A): ARIADINA CORREIA CAMPOS FERREIRA  
 NOME DO DEPENDENTE: Aldenôra Pires de Campos  
 GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
 NÚMERO FUNCIONAL: 788652/1  
 CARGO: Professor Normalista  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Esc Est Ana Amorim

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta o art. 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para Seis Horas Diárias Ininterruptas, que é portador (a) o (a) dependente do (a) servidor (a), Aldenôra Pires de Campos (mãe), devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 02 dias de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2862/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/27000/006368  
 INTERESSADO (A): ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA  
 NOME DO DEPENDENTE: Maria do Carmo Pereira de Sousa  
 GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1043722/1  
 CARGO: Professor Normalista  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Escola Est. Frederico José Pedreira Neto

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR, ao (à) requerente ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/05/2022 a 02/05/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 02 dias de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2928/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/30550/008417  
INTERESSADO (A): FABIO EL AFIOUNI LOPES  
NÚMERO FUNCIONAL: 790944/3  
CARGO: Nutricionista  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Supervisão Técnica do CER III de Palmas

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente FABIO EL AFIOUNI LOPES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por período definitivo.

Ressaltamos que o(a) servidor(a) em questão tomou posse no concurso como portador(a) da patologia a qual requer o benefício, não havendo a necessidade de comprovação da permanência das necessidades especiais, conforme art. 45 da Instrução Normativa Nº 01, de 25 de março de 2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 dias de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2956/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/30550/009180  
INTERESSADO (A): VIVIA ALINY DIAS MARTINS  
NOME DO DEPENDENTE: Kauã Martins de Oliveira Machado  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 11195240/2  
CARGO: Assistente Especializado II  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) VIVIA ALINY DIAS MARTINS, por meio do Despacho nº 5439, de 01 de outubro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 09/08/2022 a 08/08/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3121/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/27000/011455  
INTERESSADO (A): ZOELIA TAVARES DE CASTRO  
NÚMERO FUNCIONAL: 799790/2  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Col Sao Jose - Convênio

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a (s) patologia(s) do (a) servidor(a) não se enquadra (m) na (s) deficiência(s) especificada (s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 02 dias de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3164/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/27000/011759  
INTERESSADO (A): MARIA JANDIRA CAVALCANTE MACEDO  
NOME DO DEPENDENTE: Laura Pereira Cavalcante  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 429275/2  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Esc Est Prof Carmenia Matos Maia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) MARIA JANDIRA CAVALCANTE MACEDO, por meio do Despacho nº 5354, de 01 de outubro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 31/08/2022 a 30/08/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 02 dias de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3165/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/23000/003850  
INTERESSADO (A): MARIA EDMA FERREIRA DA SILVA DE PAULA  
NOME DO DEPENDENTE: Tainara Divina Ferreira da Silva  
GRAU DE PARENTESCO: Irmã  
NÚMERO FUNCIONAL: 985792/5  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Esc Est. Dom Domingos Carrerot  
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) MARIA EDMA FERREIRA DA SILVA DE PAULA, por meio do Despacho nº 4101, de 09 de agosto de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 08/07/2022 a 07/07/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 02 dias de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3205/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/27000/005964  
INTERESSADO (A): CINARA TEODORO MAIA  
NOME DO DEPENDENTE: Vanda Teodoro Maia  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 536535/2  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Secretaria Exec do Cons. Est. de Educação

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor (a) CINARA TEODORO MAIA, por meio do Despacho nº 5239, de 21 de setembro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 06/08/2022 a 05/08/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 02 dias de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3481/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/002652  
 INTERESSADO (A): HELIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES  
 ASSUNTO: Abono de Permanência  
 CARGO: Delegado de Polícia Civil  
 NÚMERO FUNCIONAL: 11138165/2  
 CPF: XXX.XXX.881-72  
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 06.12.2021 a 04.09.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de agosto de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3482/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/003769  
 INTERESSADO (A): MARCOS RODRIGUES CINTRA  
 ASSUNTO: Abono de Permanência  
 CARGO: Biomédico  
 NÚMERO FUNCIONAL: 430782/1  
 CPF: XXX.XXX.451-04  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de maio de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de setembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3483/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/001973  
 INTERESSADO (A): MARIA NEUSA NERES BARBOSA LIMA  
 ASSUNTO: Abono de Permanência  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 668142/1  
 CPF: XXX.XXX.591-53  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 20.01.2022 a 04.09.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de agosto de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins à fl. 32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3523/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/002650  
 INTERESSADO (A): ERANDÍ SOARES RIBEIRO  
 ASSUNTO: Abono de Permanência  
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
 NÚMERO FUNCIONAL: 677908/3  
 CPF: XXX.XXX.471-00  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 20.05.2022 a 12.09.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de setembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3542/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/003362  
 INTERESSADO (A): ERLAENE TEDESCO CANÊDO SILVESTRE EMÍLIO  
 ASSUNTO: Abono de Permanência  
 CARGO: Enfermeiro  
 NÚMERO FUNCIONAL: 479527/2  
 CPF: XXX.XXX.891-00  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao (à) requerente, no período de 05.03.2022 a 11.09.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de setembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 45/46.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
 PECUÁRIA E AQUICULTURA**

**PORTARIA/SEAGRO Nº 130, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 22 de setembro de 2022.

Adenieux Rosa Santana  
 Secretário Executivo, respondendo pela Sec. da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA/SEAGRO Nº 130,  
 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
XXX.XXX.X31-68	11193360-2	Ruthyele Noleto Passos	138

## SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**PORTARIA Nº 209/2022/GABSEC/SECTUR,  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e Ato nº 358 - NM, de 4 de fevereiro de 2022, DOE Nº 6023.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contratos, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
33/2022	2022/77011/0256	Mayna Miranda Bezerra Mat: 816696-2	Gabriel da Luz Mat: 1274210-2	Contratação de empresa para planejamento, organização e execução de locação de espaço para um estande presencial do Estado do Tocantins, com a dimensão de 90 m2, na Feira ABAV EXPO 2022, no Estado de Pernambuco, no período de 21 a 23 de setembro de 2022

## Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
SECRETÁRIO

## SECRETARIA DA FAZENDA

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 046, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/505503, formalizado pela Srª AMÉLIA LEITE OLIVEIRA DELMONDES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x13-68, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 030/2022, às fls. 32/33 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0TAT HB, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxC-xx29 e RENAVAL xxxxx8583863;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 047, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6640/500447, formalizado pela Srª ROSANIA PEREIRA DE ALCÂNTARA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-72, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 029/2022, às fls. 32/33 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0TAT HB, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxE-xx79 e RENAVAL xxxxx148940;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 048, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/505412, formalizado pelo Sr. HEITOR COUTINHO ALVES REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-03, por meio de sua genitora, Srª MARIZA COUTINHO DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-91 residentes e domiciliados no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 032/2022, às fls. 42/43 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA 1.4, ANO FAB./MODELO 2021/2021, PLACA xxE-xx40 e RENAVAL xxxx4646865;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 049, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/500103, formalizado pelo Sr. SAMUEL MOURA TAVARES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-86, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 036/2022, às fls. 21/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FORD/KA SEL 1.0 HA, ANO FAB./MODELO 2015/2016, PLACA xxB-xx58 e RENAVAL xxxx1535711;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 050, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/500217, formalizado pelo Sr. GABRIEL ALVES DA COSTA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-82, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 035/2022, às fls. 16/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2A, ANO FAB./MODELO 2013/2014, PLACA xxQ-xx44 e RENAVAL xxxx7520300;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 051, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/500089, formalizado pelo Sr. MARCOS VINICIUS ALVES LUCENA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-21, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 037/2022, às fls. 21/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/CRETA 16M ATTITU, ANO FAB./MODELO 2017/2018, PLACA xxD-xx25 e RENAVAL xxxx8219678;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/500113, formalizado pelo Sr. VALTUIR SOARES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x79-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 033/2022, às fls. 20/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0TMT LTZ, ANO FAB./MODELO 2020/2021, PLACA xxC-xx80 e RENAVALM xxxx2949844;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/500759, formalizado pelo Sr. AGRISON SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-63, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 27/2022, às fls. 34/35 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0TAT HB, ANO FAB./MODELO 2021/2021, PLACA xxA - xx14 e RENAVALM xxxxx348765;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 054, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/501700, formalizado pelo Sr. JORGE ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 040/2022, às fls. 47/48 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/CAPTUR LIFE 16A, ANO FAB./MODELO 2020/2021, PLACA xxE-xx05 e RENAVALM xxxx3741958;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2021 e 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 055, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502511, formalizado pelo Sr. PABLO BATISTA DE PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-08, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 041/2022, às fls. 36/37 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CIVIC LXL, ANO FAB./MODELO 2012/2012, PLACA xxF-xx49 e RENAVALM xxxx0021616;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 056, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/501024, formalizado pelo Sr. JÂNIO SOARES RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x87-20, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 042/2022, às fls. 36/37 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/ARGO 1.0, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxC - xx07 e RENAVALM xxxxx2450306;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 057, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504136, formalizado pela Srª SÔNIA DE FÁTIMA BARROS CAETANO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-49, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 043/2022, às fls. 36/37 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 1.0TAT NB, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxC-xx38 e RENAVALM xxxxx4978855;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 058, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/502648, formalizado pela Srª ISABEL CRISTINA CAPOLETE SIMÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x68-03, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 039/2022, às fls. 37/38 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/CRETA 16AATTITU, ANO FAB./MODELO 2020/2021, PLACA xxA - xx69 e RENAVALM xxxxx227185;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00036, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.5 - CERVEJAS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00036, de 22 de Setembro de 2022

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCÓOLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CERVEJAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO I.N.	VIGÊNCIA
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Ameripa Ipa 355 ml	4,90	00036/2022	01/10/2022
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Michelob 269 ML	2,79	00036/2022	01/10/2022
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Spaten 269 ml	2,69	00036/2022	01/10/2022
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Eisenbahn Pilsen 269 ml	2,23	00036/2022	01/10/2022
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Baden Baden American IPA 350 ml	3,99	00036/2022	01/10/2022
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Baden Baden Cristal 350 ml	3,99	00036/2022	01/10/2022
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Spaten 473 ml	3,89	00036/2022	01/10/2022
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Macedonia Kolsch 473 ml	3,20	00036/2022	01/10/2022

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00037, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.6 - ENERGÉTICOS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00037, de 22 de Setembro de 2022

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES						
Subgrupo: ENERGETICOS						
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO		
				I.N.	VIGENCIA	
22.6.41	UN	ENERGETICOS PET DE 1501 A 2000 ML Fusion 2000 ml	10,99	00037/2022	01/10/2022	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES  
ENERGETICOS**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00038,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.8 - ISOTÔNICOS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00038, de 22 de Setembro de 2022

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES						
Subgrupo: ISOTÔNICOS						
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO		
				I.N.	VIGENCIA	
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Melancia-Morando 500ml	4,29	00038/2022	01/10/2022	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES  
ISOTÔNICOS**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00039  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.9 - REFRIGERANTES, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00039, de 22 de Setembro de 2022

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES						
Subgrupo: REFRIGERANTES						
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO		
				I.N.	VIGENCIA	
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fys Tônica Zero 350 ml	1,84	00039/2022	01/10/2022	
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sukita Guaraná 2000 ml	4,49	00039/2022	01/10/2022	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES  
REFRIGERANTES**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00040,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.15 - CHOPP, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00040, de 22 de Setembro de 2022

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES						
Subgrupo: CHOPP						
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO		
				I.N.	VIGENCIA	
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Amstel	12,98	00040/2022	01/10/2022	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES  
CHOPP

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

## I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
02.855.476/0001-30	CARLOS SALES & SALES LTDA - ME	Pedro Afonso - TO	Clínica
47.734.800/0001-08	VANESSA C.A. GOVEIAL LTDA	Palmas - TO	Clínica
43.548.681/0001-30	COIMBRA SERVIÇOS DE ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL LTDA	Palmas - TO	Clínica

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2022. Abertura dia 10.10.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (tubos edutores, luvas, anel borracha etc), visando atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS/TO. Proc. 2020/38970/000047. Recursos: Outras vinculações legais. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 23 de setembro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2019/37000/000522  
CONTRATO: 02/2022  
ADITIVO Nº: 2º aditivo de prazo  
CNPJ: 26.972.412/0001-87  
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF  
CONTRATADO: D'Lucena Construtora Ltda.  
OBJETO: Alterar a Cláusula Nona - Do Prazo, sendo prorrogado o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses e a vigência por mais 6 (seis) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 945.151,78 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022  
VIGÊNCIA: Execução: 19/01/2023 e Vigência: 06/07/2023  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Contratante  
Dyogo Pinheiro de Souza - Contratada

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2020/37000/000019  
CONTRATO: 061/2021  
ADITIVO Nº: 2º aditivo de prazo  
CNPJ: 26.972.412/0001-87  
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF  
CONTRATADO: D'Lucena Construtora Ltda.  
OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução e Vigência, sendo prorrogados execução por mais 03 (três) meses, e vigência 05 (cinco) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 627.509,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e nove reais)  
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022  
VIGÊNCIA: Execução: 15/09/2022 e Vigência 15/04/2023  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Contratante  
Dyogo Pinheiro de Souza - Contratada

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2020/37000/000019  
CONTRATO: 061/2021  
ADITIVO Nº: 3º aditivo de prazo  
CNPJ: 26.972.412/0001-87  
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF  
CONTRATADO: D'Lucena Construtora Ltda.  
OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava - Do Prazo de Entrega e Execução, sendo prorrogado o prazo de Execução por mais 03 (três) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 627.509,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e nove reais)  
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022  
VIGÊNCIA: Execução: 15/12/2022 e Contrato: 15/04/2023  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Contratante  
Dyogo Pinheiro de Souza - Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 020/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/38960/000891

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Convite supra.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos e geotécnicos, com a finalidade de subsidiar a fiscalização das obras de conservação, manutenção e melhoramento da malha rodoviária do estado do Tocantins.

Vencedora: ECSEL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 308.714,36 (trezentos e oito mil, setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

Palmas-TO, 22 de setembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE ENVELOPE PROPOSTA E/OU DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 46, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, convocamos as empresas abaixo relacionadas para retirar os envelopes contendo as propostas de preços e/ou documentos de habilitação que não foram preliminarmente habilitadas ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica em procedimento(s) licitatório(s) realizado(s) pela Comissão de Permanente de Licitação da Pasta.

O prazo para retirada dos documentos é de 30 (trinta) dias corridos, contando da data da publicação desta convocação, podendo ser providenciada a retirada dos(s) envelope(s) na sala da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos, localizada no prédio da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, sito a Rodovia TO - 010, KM 01, Lote 11, Setor Leste, Palmas -TO, Telefones: (63) 3218-7194/1635/1638.

Salientamos que, caso o(s) envelope(s) não seja(m) retirado(s) no prazo estabelecido, os mesmos serão encaminhados para descartes.

EMPRESA	MODALIDADE
CONSTRUTORA NOVO PARAÍSO EIRELI	CV 008/2021 e 003/2022
SENNIA GARCIA ENGENHARIA LTDA	CV 008/2021
VIATEC ENGENHARIA LTDA	CV 008/2021 e 001/2022
MM ENGENHARIA EIRELI	TP 011/2021
KL CONSULTORIA EIRELI	CV 007/2021
M & F CONSTRUÇÕES LTDA	CV 007/2021
CONSTRUTORA ALS EIRELI - ME	TP 010/2022
GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA ME	TP 019/2021
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	CC 007/2022
NEDRO ENG. GEOTEC E TOPOGRAFIA EIRELI	CV 008/2021
J.A.S DOMINGOS AGRONEGOCIOS LTDA	TP 015/2021
SIVANA ENGENHARIA LTDA	CC 007/2022
PRESTABEM CONST E ELETRIFICAÇÃO EIRELI	CV 008/2021
ALMEIDA ENG - PROJ E EXEC UNIPESSOAL LTDA	CV 008/2021
CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS LTDA	CC 008/2022
SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	CC 007/2021
MVC CONSTRUTORA LTDA - EPP	TP 005/2022 e 008/2022
GRS LIMPEZA E CONST EIRELI - ME	CV 007/2021
IRKA CONSTRUÇÕES LTDA	CC 005/2022
BF CONST E INCORPORADORA LTDA	TP 005/2022
MRM JUNQUEIRA CONS E INCORPORADORA EPP	TP 018/2021 e 010/2022
HK ENGENHARIA LTDA	TP 018/2021
EG FACUNDO EIRELI EPP	TP 008/2021, 009/2021 e 010/2021
DOMUS ENG E PARTICIPAÇÃO EIRELI	CC 007/2021
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	TP 026/2021, 028/2021 e 029/2021
A.C.M.C CONSTRUÇÕES LTDA - ME	TP 003/2021 e 007/2021
MARTIN CONST E ENG CIVIL EIRELI	TP 010/2022
TEMA ENG E LOGISTICA LTDA	CC 007/2021
MCS MANUTENÇÃO CONST E SERVIÇOS	CC 002/2022
CESAR AUGUSTO V BARBETTA & CIA LTDA	CC 008/2022

Palmas - TO, 22 de setembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA-SEMARH Nº 128, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS, assim designado em substituição no cargo de Secretário de Estado, nos termos do Ato nº 1.892 - DSG, de 1º de setembro de 2022, publicado na Edição nº 6.162 do Diário Oficial do Estado, e no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Processo nº 2022/39000/000123, resolve:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: THAIANNA COSTA GONÇALVES	CPF: xxx.xxx.x81-00
Endereço: xxx Norte, Lote xx	Bairro: ARNE 12
Cidade: Palmas-TO	CEP: xx.xxx-78
Telefone particular: (63) 9xxxx-xxxx	Telefone do trabalho: 3218-7649
Cargo/função: Gerente de Instrumentos Sustentáveis.	Número funcional: 11489995-6

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
39010 18 122 1100 2198	33.90.30	Material de consumo	5.000,00
39010 04 122 1100 2198	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)			

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores, THIAGO ÂNGELO MACEDO LARANJEIRA ARAÚJO, número funcional 11605987-2, e suplente SÂNKIA FERREIRA RODRIGUES, número funcional 673710-6, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO

Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, respondendo

### PORTARIA-SEMARH Nº 130, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002, de 7 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/39000/000024;

CONTRATOS Nº: 14/2022, 15/2022 e 16/2022;

OBJETO DO CONTRATO: Os presentes contratos têm por objeto a aquisição de material de consumo e equipamento de informática, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 08/2022, com motivação e finalidade descritos no Projeto Básico;

EMPRESAS CONTRATADAS:

E B ARAUJO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.588.768/0001-30;

CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 20.998.285/0001-09;

UNIVERSO COMERCIAL PALMAS EIRELI - ME - CNPJ: 07.708.861/0001-78.

Fiscal Administrativo SEMARH	Titular	Suplente
	ANDRÉ PAULO MORAIS DE SOUSA número funcional 826227-3	THAIANA BRUNES FEITOSA número funcional 11169320-1
Fiscal Técnico ATI	Titular	Suplente
	MARCOS VINÍCIUS ALVES LUCENA número funcional 72609-5	MARSALL AIRES TURÍBIO PIMENTA número funcional 11182210-1
Gestora do Contrato	GYLK VIEIRA COSTA número funcional 605260-4	

Art. 2º A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o art. 67, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Administrativo:

a) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato. Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada;

b) anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade;

d) responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 4º O servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

a) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

c) solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

e) atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

f) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Art. 5º O servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

a) fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto;

b) anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

d) comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

e) comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade;

f) responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

g) atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO

Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, respondendo

#### PORTARIA-SEMARH Nº 131, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/39000/000124, tendo como o objeto a inscrição de 02 (dois) servidores do quadro efetivo do NATURATINS, para participarem do curso: Estudo de Ruptura Hipotética de Barragem: Teoria, Incertezas e Aplicação Prática com os softwares HEC-RAS 1D e RiverFlow2D, visando o alcance de capacitação dos servidores, sendo este curso direcionado aos profissionais da área de segurança de barragens e afins,

CONSIDERANDO a notória especialização da comissão organizadora e científica formando o Comitê Brasileiro de Barragens, cuja capacidade técnica foi atestada nos autos,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV do art. 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Justificativa do Gestor nº 53/2022/GABSEC e no Parecer Jurídico nº 49/2022/ASJUR,

#### RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, para efetivação da despesa solicitada em favor do empresa COMITÊ BRASILEIRO DE BARRAGENS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.334.193/0001-67, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para atender a demanda do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em relação às competências necessárias para a execução de suas atividades no alcance das Metas do Programa Progestão II, visando o Fortalecimento Institucional do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO

Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, respondendo

#### CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

#### RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 124, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Relatório Anual de Alcance das Metas do período 2021 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO ATO nº 1.892 - DSG, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; Lei nº 2.089, de 09 de julho de 2009; Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009 e suas alterações, e tendo em vista o Regimento Interno, publicado na Edição 3.600 do Diário Oficial do Estado, bem como o disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

Considerando a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROCOMITÊS é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 5.552, de 21 de dezembro de 2016, no qual o Estado do Tocantins adere ao PROCOMITÊS;

Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITÊS, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

Considerando os termos do Contrato ANA nº 036/2017 no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

Considerando que, de acordo com o §2º do art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual e com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS;

Considerando o disposto no art. 10, §3º, que estabelece: §3º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o §2º, devendo se manifestar mediante resolução.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Alcance das Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins, como requisito para a certificação do período de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2022.

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO

Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos  
Respondendo pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 542/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a publicação da PORTARIA-655/2022/SES/GASEC, de 13/07/2022, publicada no Diário Oficial 6.130, de 18 de julho de 2022, que prorrogou a vigência do Convênio nº 010/17 por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/08/2022.

**RESOLVE:**

**MANTER**

Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Ananás - TO, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 23/08/2022 a 23/08/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	EUKERLENE PEREIRA DA SILVA	993867/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.401-06
02	FRANCISCO NERY NETO	240490/2	Técnico em Radiologia	XXX.XXX.433-34
03	GILMA APARECIDA DE MOURA NERY	510250/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.991-87
04	PAULO RODRIGUES DIAS	687677/3	Blomédico	XXX.XXX.511-04
05	TERESINHA DE JESUS FREITAS DIAS	1063111/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.341-20
06	ZENILDE FERREIRA SILVA	836051/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.280-34

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 543/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a publicação da PORTARIA-655/2022/SES/GASEC, de 13/07/2022, publicada no Diário Oficial 6.130, de 18 de julho de 2022, que prorrogou a vigência do Convênio nº 030/17 por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/09/2022.

**RESOLVE:**

**MANTER**

Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Natividade - TO, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 28/09/2022 a 28/09/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	VANESSA CELESTE BEZERRA DO NASCIMENTO	775116/1	Enfermeiro	XXX.XXX.202-04
02	LENIR NUNES DE CARVALHO	718108/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.631-15
03	ELVIDIO ALVES PEREIRA	547960/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.891-91

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 544/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, §1º, Inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015;

Considerando a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Nº 3.962, de 20 de agosto 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.133, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as políticas de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado do Tocantins;

Considerando que é de responsabilidade do sistema de saúde prestar atenção integral visando o diagnóstico precoce e o atendimento terapêutico multiprofissional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando que cabe a esta Secretaria de Estado da Saúde a disponibilidade de equipe multi e interdisciplinar para tratamento médico nas áreas de pediatria, neurologia, psiquiatria e odontologia; e de tratamentos não médicos nas áreas de: psicólogo, fonoaudiólogo terapeuta ocupacional, profissional de educação física, fisioterapeuta e orientação familiar e de inclusão social, resolve:

REMOVER,

Art. 1º A servidora ALEXSANDRA COELHO DOS SANTOS, Terapeuta Ocupacional, Matrícula nº 1221078/1, CPF: XXX.XXX.581-91, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para Supervisão Técnica do CER III de Palmas, retroativo a 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 545/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora MARCIA LUCIA ARAUJO PINHEIRO FALCAO, Farmacêutico, matrícula nº 980174/2, CPF: XXX.XXX.431-04, lotada no Hospital de Referência de Gurupi para Diretoria de Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN-TO, a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 547/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora MELIZANDRA VIEIRA MOTA TORQUATO, Enfermeiro, matrícula nº 11240849/2, CPF: XXX.XXX.821-49, lotada no Hospital de Referência de Araguaína para Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína, retroativo a 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 548/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/10/2022 a 30/10/2022, para servidora ALINY DE BESSA PORTILHO LIMA, Enfermeiro, matrícula nº 1276980/1, CPF: XXX.XXX.691-51, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01/04/2021 a 30/04/2021, suspensas pela PORTARIA Nº 500/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 16 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.836, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 549/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de outubro de 2022, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor VOLNEI PEREIRA AIRES PIMENTA, Médico, matrícula nº 396063/2, CPF: XXX.XXX.321-04, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 552/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOAQUIM BRITO DAMACENO, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2, matrícula nº 11558130/1, CPF: XXX.XXX.681-20, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 2 - Hospital Referência de Guaraí, no período de 12/09/2022 a 06/10/2022, por motivo de férias, da servidora CONSUELO APARECIDA JULIAO FERNANDES, Diretora-Geral de Unidade Porte 2 - Hospital Referência de Guaraí, matrícula nº 1217100/4, CPF: XXX.XXX.961-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 553/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 22 SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor MARCO AURELIO VIEIRA DIAS, Assessor Comissionado IV, Matrícula 11160969/2, CPF: XXX.XXX.191-87, no Hospital de Referência de Gurupi, retroativo a 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 868/2022/SES/GASEC, DE 14/09/2022.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria/SES/GASEC Nº 89/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 04/2022, firmado entre a SES e a Instituição de ensino INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA (FAG) com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de fisioterapia, enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2022, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CURSO	PERÍODO DISCIPLINA	PERÍODO DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR CURSO
Hospital Regional de Guarál	Enfermagem - Estágio Supervisionado do II	8º	12/09/2022 a 25/10/2022	80	23	R\$ 1.640,11
	Enfermagem - Estágio Supervisionado do IV	10º	15/08/2022 a 26/09/2022	100	18	R\$ 1.604,46
	Fisioterapia Cardiopulmonar	10º	09/08/2022 a 24/11/2022	50	21	R\$ 732,82
TOTAL				230	62	R\$ 3.977,39

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA (FAG) obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º, §1º da PORTARIA 89/2022/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até o dia 30 de dezembro 2022.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 873/2022/SES/GASEC, DE 14/09/2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 89/2022/SES/GASEC, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 09/2021, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLAR FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Técnicos em Enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2022, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período de realização do estágio	Nº de alunos	Carga horária
HGP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2022 a 21/12/2022	31	120
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2022 a 29/11/2022	14	320
TOTAL			45	440

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLAR FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme artigo 9º, §2º da Portaria Nº 89/2022/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso de Técnico em Enfermagem terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 874/2022/SES/GASEC, DE 14/09/2022.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria/SES/GASEC Nº 89/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 03/2022, firmado entre a SES/TO e a Instituição de ensino ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos curso de Técnico Enfermagem integrado ao ensino médio, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Segundo Semestre de 2022, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CURSO	PERÍODO DE ESTÁGIO	Nº DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
Hospital Regional de Miracema	Técnico Enfermagem integrado ao ensino médio	10/08/2022 a 20/12/2022	20	120
TOTAL			20	120

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º, §2º da PORTARIA 89/2022/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até o dia 30 de dezembro 2022.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 875/2022/SES/GASEC, DE 14/09/2022.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria/SES/GASEC Nº 89/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 05/2022, firmado entre a SES/TO e a Instituição de ensino COLÉGIO DINÂMICO, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos curso de Técnico em Enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2022, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR CURSO
Hospital Regional de Paraisópolis	Técnico em Enfermagem	340	12	R\$ 680,00
	Técnico em Enfermagem	340	12	R\$ 680,00
	TOTAL	680	24	R\$ 1.360,00

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino, COLÉGIO DINÂMICO obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º, §1º da PORTARIA 89/2022/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até o dia 30 de dezembro 2022.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 903/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 124/2019  
PROCESSO nº 2017.30550.004006  
EMPRESA: ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Hospital e Maternidade Dona Regina.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS/HGP	Shirley Alves da Costa Matrícula: 665104-1	Rômulo Brasilino Saraiva Matrícula: 1084186-1	João Carlos Dias Medeiros. Matrícula: 128466-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 21 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 904/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 128/2022

PROCESSO nº 2022.30550.000840

EMPRESA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA DE CONDIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES A MATÉRIAS ESPÉCIAS ESPECIAIS (OPME), no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 027/2021, com motivação e finalidade descritas no termo de Referência do órgão requisitante.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Lais Milhomem Cazimiro Moreira Mat: 11782471/1	Rita de Cécia Almeida de Santana Mat. 1138308/5	Vilma Jovino de Almeida Mat. 59137/2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 21 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 906/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 132/2022  
PROCESSO nº 2022.30550.009278  
EMPRESA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Aparelhos de ar Condicionado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Secretaria de Saúde do Estado	Ullannes Passos Rio Mat: 90187-0	Rômulo Mateus Alves Mat: 1283928-1	Lisiana Carla Gemelli Vieczorek Mat: 1134825

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 907/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 27/2018/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5037, de 23 de Janeiro de 2018, na parte que trata da designação dos Servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 238/2017, Residência Terapêutica de Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 238/2017  
PROCESSO nº 2015.30550.003746  
LOCADOR: EVA PEREIRA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel da Residência Terapêutica.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Residência Terapêutica de Araguaína.	Zeli Pereira da Silva Mat: 11537159-3	Márcia Regina Borges Pio Oliveira Mat: 11799056-1	Matheus Elje Glória Mat: 11200138-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - Manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir da data 01 de abril de 2022, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 22 de Setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO

CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 05/2022

PROCESSO Nº: 2022.30550.9141

CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONTRATANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

CNPJ DA CONTRATANTE: 37.313.475/0002-29.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de fornecimento de hemocomponentes com provas de compatibilidade e hemoderivados, ofertados pelo HEMOTO, por meio de Agência Transfusional.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022.

VIGÊNCIA: 20/09/2023.

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA - Representante Legal da Contratante

RICARDO DO VAL SOUTO - Representante Legal da Contratante

*SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE*

#### PORTARIA Nº 550/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor FERDINAND SOARES GOMES, Motorista, Matrícula nº 675146/1, CPF: XXX.XXX.543-00, lotado na Gerência de Transporte, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 12.09.2022 a 21.09.2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 551/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MEYRIANE DE ALBUQUERQUE SOUZA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 11148403/1, CPF: XXX.XXX.411-16, lotada na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 05.09.2022 a 09.09.2022, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001759**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA  
CNPJ: 01.334.250/0003-92

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	37.500	TESTE	Kit de extração e purificação de RNA/DNA viral para SARS-CoV-2. - Baseado no método de coluna de sílica e permitir a extração do RNA viral de fluidos biológicos livre de células (ex. soro, líquor, amostras respiratórias); - O protocolo não deve utilizar fenol ou mercaptoetanol; - Deve conter tubos tipo Eppendorf para eluição; - Deve acompanhar ao menos dois tubos coletores por extração; - Deve ter protocolo de extração que não necessite aquecer as colunas de sílica. A etapa da lise deve ocorrer a temperatura ambiente; - O volume máximo do lisado (amostra + solução lise + etanol) não deve exceder 700 microlitros.	QIAGEN	R\$ 9,00	R\$ 337.500,00
2	12.500	TESTE	Kit de extração e purificação de RNA/DNA viral para SARS-CoV-2. - Baseado no método de coluna de sílica e permitir a extração do RNA viral de fluidos biológicos livre de células (ex. soro, líquor, amostras respiratórias); - O protocolo não deve utilizar fenol ou mercaptoetanol; - Deve conter tubos tipo Eppendorf para eluição; - Deve acompanhar ao menos dois tubos coletores por extração; - Deve ter protocolo de extração que não necessite aquecer as colunas de sílica. A etapa da lise deve ocorrer a temperatura ambiente; - O volume máximo do lisado (amostra + solução lise + etanol) não deve exceder 700 microlitros.	QIAGEN	R\$ 9,00	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 450.000,00

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA  
CNPJ: 01.334.250/0003-92

**AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2022  
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Onde se lê:

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 03 de outubro de 2022 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços com locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos pela metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência *in vitro* visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. Processo nº 2021/30550/007024. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2022.

Leia-se:

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 07 de outubro de 2022 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços com locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos pela metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência *in vitro* visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. Processo nº 2021/30550/007024. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2022.

Os edital também encontra-se disponível no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Notas:

a) Republicação para correções atinentes ao Pregão Eletrônico nº 271/2022 - Processo 2021/30550/007024, especialmente no que tange a mudança de data e horário do referido Pregão;

b) Fica mantida a vigência do aviso, sendo contado como data de sua validade a de publicação no Diário Oficial do Estado nº 6174, do dia 20 de setembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 289/2022, realizado às 08h30min do dia 22 de setembro de 2022, que visava Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órteses e próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia vascular nos hospitais do estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. Processo Administrativo 2019/30550/004874.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2022.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Superintendente da Central de Licitação

**RETIFICAÇÃO DE AVISO**

Onde se lê:

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 209/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/003179, conforme segue:

SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 21.983.850/0001-27, o valor adjudicado R\$ 524.250,00.

O valor total adjudicado R\$ 524.250,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Leia-se:

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 209/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/003179, conforme segue:

SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 21.983.850/0001-27, o valor adjudicado R\$ 524.250,00.

O valor total adjudicado R\$ 524.250,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Nota:

a) Republicação para a correção.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2022.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 230/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/001759, conforme segue:

QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.  
CNPJ: 01.334.250/0003-92, o valor adjudicado R\$ 450.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 450.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 16 de setembro de 2022.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 616, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19, art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando a necessidade de regularizar a atuação do Secretário-Executivo do Conselho de Segurança Pública do Tocantins - CONESP/TO, observadas as disposições do art. 15, §1º da Resolução CONESP/TO nº 01/19,

RESOLVE:

DESIGNAR RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO, Delegado de Polícia, matrícula nº 11606282-1, para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho de Segurança Pública do Tocantins - CONESP/TO, com efeito retroativo a 15/12/2021.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2022.

**WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Presidente do Conselho de Segurança Pública do Tocantins - CONESP/TO

**PORTARIA SSP Nº 617, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/2019 e art. 258 da Lei nº 3.461/2019, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/2019, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940;

Considerando erro material contido na PORTARIA SSP Nº 377, DE 24 DE JULHO DE 2020, publicada no Diário oficial nº 5.663, de 12 de agosto de 2020, na parte que trata da estabilidade do servidor FRANCISCO ALTEMAR DUTRA, matrícula nº 1020250-3, Agente de Necrotomia;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA SSP Nº 377, DE 24 DE JULHO DE 2020, publicada no Diário oficial nº 5.663, de 12 de agosto de 2020, apenas na parte que trata da estabilidade do servidor FRANCISCO ALTEMAR DUTRA, matrícula nº 1020250-3, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

63.	FRANCISCO ALTEMAR DUTRA	1020250-3	Agente de Necrotomia	10/06/2020
-----	-------------------------	-----------	----------------------	------------

LEIA-SE:

63.	FRANCISCO ALTEMAR DUTRA	1020250-3	Agente de Necrotomia	10/06/2020
-----	-------------------------	-----------	----------------------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2022.

**WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 618, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que, de acordo como princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o servidor MARCELO AZEVEDO DE MACHADO, assistente especializado I, matrícula nº 11541334-2, para responder pelas atividades administrativas atinentes ao Almoxarifado desta Secretaria, a partir desta data.

II - DESIGNAR a servidora SIMONY MACEDO DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 933470-8, para responder pelas atividades administrativas atinentes ao setor de Patrimônio desta Secretaria, a partir desta data.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 620, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que o art. 86, da Lei nº 1818/2007 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, estabelece que as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Considerando a solicitação contida no OFÍCIO Nº 054/2022/SAF/SSPTO, subscrito pelo Superintendente de Administração e Finanças,

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 11 (onze) dias das férias da servidora VIVIANE CAMPOS DE SÁ FERRAZ, Assistente Administrativo, matrícula nº 1292927-1, previstas para o período de 12/09/2022 a 22/09/2022, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 621, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que o art. 86, da Lei nº 1818/2007 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, estabelece que as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Considerando a solicitação contida no OFÍCIO Nº 054/2022/SAF/SSPTO, subscrito pelo Superintendente de Administração e Finanças,

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora ZÉLIA CARVALHO LIMA STOCCO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 719101-1, previstas para o período de 16/09/2022 a 30/09/2022, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 622, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021 do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores SUELIO ROMÉRIO RAMOS RIBEIRO, Capitão QOPM, matrícula nº 1075942-2 e EDUARDO FERREIRA NUNES, delegado de polícia, matrícula nº 11606231-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 031/2022, respectivamente, referente à aquisição (Troca Standard) de 01 (UM) UNIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DO MOTOR (ELECTRONIC ENGINE CONTROL UNIT - EECU) ARRIEL 2B1, PN 70BMF11000, SN 10APM0335, marca SAFRAN, modelo Arriel 2B1, novo ou completamente revisado, a fim de equipar a aeronave modelo AS350B3+, matrícula PR-SST, pertencente e operada pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2022/31000/003192  
Contrato nº: 027/2022  
Termo Aditivo: 1º  
Número automático do Siafe: 21000951  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Hidro Forte Administração e Operação S.A  
CNPJ: 04.911.091/0001-78  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, bem como a alteração da Razão Social, passando de HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, para HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S.A, referente ao fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário atender as necessidades dos municípios de Cariri do Tocantins - TO, Divinópolis do Tocantins - TO, Dueré - TO, Goianorte - TO, Itapiratins - TO, Lizarda - TO e Pindorama do Tocantins - TO.  
Natureza da despesa: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 21/09/2022  
Vigência: 30/09/2022 À 29/09/2023  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Marcus Bentes Pires dos Santos - Representante/Contratada  
Vitor Carvalho Fraga - Representante/Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2019/31000/002213  
Contrato nº: 32/2022  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: CBL Tecnologia em Recuperação de Dados LTDA  
CNPJ: 04.833.366/0001-00  
Objeto: Aquisição de Material Permanente, Consumo e Serviço (Solução para Recuperação Avançada de Dados em Mídias de Armazenamento Danificadas), para atender as necessidades do Núcleo Especializado de Computação Forense da Polícia Científica.  
Valor Total: R\$ 242.150,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais)  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.40 e 44.90.52  
Fonte de Recursos: 749  
Data da Assinatura: 22/09/2022  
Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Romildo Ruivo da Silva - Representante/Contratada

#### DELEGACIA-GERAL

#### PORTARIA DGPC Nº 067, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, o Delegado-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando o Of. nº 02/2022 - 53ª DP - Araguacema, SGD 2022/31009/099143, que solicita suspensão das férias da Escrivã de Polícia MARILEI SCHWARZ, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver o interesse público demonstrado e também verificada a conveniência da Administração Pública, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e conveniência da Administração Pública, 15 (quinze) dias de férias do servidor MARILEY SCHWARZ, Escrivã de Polícia, matrícula 11727225-1, no período compreendido entre 17/10/2022 a 31/10/2022 (15 dias), referente ao período aquisitivo 2021/2022, resguardando-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/03/2023 a 20/03/2023 (15 dias).

Palmas/TO, 21 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 068, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, o Delegado-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando o requerimento, que solicita suspensão das férias do Escrivão de Polícia CARLOS HENRIQUE DA SILVA, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver o interesse público demonstrado e também verificada a conveniência da Administração Pública, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e conveniência da Administração Pública, 20 (vinte) dias de férias do servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 1164458-1, no período compreendido entre 10/10/2022 a 29/10/2022 (20 dias), referente ao período aquisitivo 2021/2022, resguardando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/01/2023 a 22/01/2023 (20 dias).

Palmas/TO, 21 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

## SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

**PORTARIA SPC Nº 022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

Considerando o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado,

Considerando, por fim, a solicitação da Diretoria de Papiloscopia, expressa no OFÍCIO Nº 59/2022/GRH/II/SPC/SSP - SGD: 2022/31009/095103, e

## RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor ROBSON BEZERRA ALMEIDA, Operador de Microcomputador, Número Funcional 78569-1, no período compreendido entre os dias 01/09/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2022.

ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE  
Superintendente da Polícia Científica

**PORTARIA SPC Nº 023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

Considerando o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado,

Considerando a necessidade de ajustes nas escalas de plantões do mês de outubro de 2022 do Núcleo Especializado de Registro Criminais e Arquivo Monodactilar, e

Considerando, por fim, a solicitação da Diretoria de Papiloscopia, expressa no OFÍCIO Nº 66/2022/GRH/II/SPC/SSP - SGD: 2022/31009/100859,

## RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor RAIMUNDO FALCAO COELHO NETO, Papiloscopista, Número Funcional 995530-2, no período compreendido entre os dias 13/10/2022 a 27/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 17/03/2023 a 31/03/2023.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2022.

ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE  
Superintendente da Polícia Científica

## CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**RESOLUÇÃO CONESP/TO DE Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CONESP/TO.

O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, reunido em sua Plenária em 11 de setembro de 2019 por ocasião da 3ª Reunião Ordinária, com *quórum* qualificado e por consenso absoluto dos seus (suas) Conselheiros(as), RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Segurança Pública do Tocantins - CONESP/TO, que a esta acompanha na forma do Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando, inclusive, todos os atos do colegiado desde sua aprovação em 06 de setembro de 2019.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2019.

CRISTIANO SAMPAIO  
Presidente do Conselho de Segurança Pública do Tocantins

## ANEXO I

## REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS (CONESP/TO)

Art. 1º O Conselho de Segurança Pública do Tocantins - CONESP/TO, órgão colegiado permanente, instituído pela Lei nº 3.479, de 25 de junho de 2019, de natureza consultiva, sugestiva e de acompanhamento social tem por finalidade, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública, formular e propor diretrizes para as políticas públicas de segurança e defesa social, com vistas à prevenção da violência e repressão qualificada da criminalidade, bem como atuar na sua articulação e controle democrático.

Art. 2º Integram o CONESP/TO:

I - A Plenária;

II - A Secretaria-Executiva;

III - A Comissão de Ética.

Parágrafo único - É facultado ao CONESP/TO instituir grupos temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas destinadas a subsidiar a Plenária sobre temas específicos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, com a respectiva definição de temática, composição, objetivo, produto a ser entregue e prazo de duração.

Art. 3º A Plenária do CONESP/TO, seu órgão máximo, é constituída pelo Presidente do Conselho, pelo Vice-Presidente e demais Conselheiros que estiverem no exercício da titularidade, e se reúne validamente com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único - O Presidente poderá, por iniciativa própria ou deliberação da Plenária, convidar para manifestação sobre temas concernentes a uma dada área técnica ou especialidade de atuação, representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, da sociedade civil organizada e de especialistas e técnicos, podendo usar da palavra sem direito a voto.

Art. 4º À Plenária do CONESP/TO compete:

I - Propor diretrizes para as políticas públicas de segurança e defesa social, com vistas à prevenção da violência e repressão qualificada da criminalidade;

II - Acompanhar:

a) a execução da Política Estadual de Segurança Pública;

b) as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral dos agentes de segurança pública e de defesa social;

c) a apuração das denúncias em tramitação nas respectivas corregedorias, a fim de obter um resultado célere;

d) o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida;

III - estimular a atuação intersetorial da Política Estadual de Segurança Pública;

IV - Propor estudos e ações visando o aumento da eficiência na execução da Política Estadual de Segurança Pública;

V - Propor projetos e ações para segurança pública estadual;

VI - Realizar eventos abertos à sociedade civil, visando ao debate sobre a segurança pública e a transparência de seus trabalhos;

VII - convocar e participar da organização da Conferência Estadual de Segurança Pública e zelar pela efetividade das suas deliberações;

VIII - apoiar a articulação dos Conselhos Comunitários de Segurança, assim como propiciar que as pautas dos referidos conselhos dialoguem com a formulação e a execução da Política Estadual de Segurança Pública.

Art. 5º O CONESP/TO será presidido pelo Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Vice-Presidente escolhido, dentre os Conselheiros, pela Plenária do CONESP/TO.

§1º O Presidente nomeará o Vice-Presidente "*ad referendum*", conselheiro eleito pela Plenária, por voto de maioria simples dos presentes, para cumprir mandato em prazo igual ou interior a dois anos.

§2º Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida pela Secretaria-Executiva.

§3º Caso haja vacância do cargo de Vice-Presidente, o Presidente indicará ou convocará eleição para escolha do novo Vice-Presidente a fim de complementar o respectivo mandato, observado o disposto no §1º deste artigo.

Art. 6º São atribuições do Presidente:

I - Coordenar as reuniões plenárias do CONESP/TO, na forma estabelecida pelo Regimento Interno e legislação correlata;

II - Solicitar esclarecimentos da Secretaria-Executiva, sempre que necessário;

III - Convidar, por iniciativa própria ou deliberação da Plenária, representantes de órgãos e entidades, públicos e privados, ou técnicos, para participarem das reuniões sempre que na pauta constar temas referentes às suas áreas de atuação;

IV - Exercer o voto de qualidade;

V - Convocar as reuniões extraordinárias do CONESP TO;

VII - Autorizar os Conselheiros a representarem o CONESP TO;

VI - Definir a pauta para as reuniões;

VIII - Fornecer o suporte de natureza administrativa necessária ao funcionamento do CONESP/TO;

IX - Baixar os atos necessários ao cumprimento deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente as atribuições previstas neste artigo, além de outras que julgar pertinente.

Art. 7º São atribuições do Vice-Presidente:

I - Exercer as funções da Presidência, nas ausências ou impedimentos do Presidente: e

II - Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 8º Integram o CONESP/TO, na qualidade de Conselheiros:

I - Do Poder Executivo, um representante;

a) da Secretaria da Segurança Pública, na função de Presidente;

b) da Secretaria da Cidadania e Justiça;

e) da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

d) da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

e) da Secretaria da Saúde;

f) do Departamento Estadual de Trânsito;

g) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

h) da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

i) da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

j) da Polícia Científica do Estado do Tocantins.

II - A convite, um representante:

a) da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

b) da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins;

c) da Polícia Federal;

d) da Polícia Rodoviária Federal;

e) do Ministério Público do Estado do Tocantins;

f) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

g) das Guardas Municipais ou dos Agentes de Trânsito de cada uma das Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado do Tocantins, conforme disposto no Decreto 5.962, de 25 de junho de 2019, onde houver.

III - Das entidades de caráter associativo ou sindical das Forças de Segurança Pública e órgãos vinculados, um representante eleito:

a) dos Delegados de Polícia da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

b) dos Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

- c) das demais carreiras da Polícia Civil do Estado do Tocantins;
- d) dos Ofícios da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
- e) dos Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
- f) dos Ofícios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
- g) dos Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins CBMTO;
- h) dos Agentes de Trânsito/Guardas Municipais;
- i) dos Agentes Penitenciários;

IV - De entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada a políticas de segurança pública e defesa social.

§1º Os Conselheiros previstos nos incisos III e IV deste artigo serão selecionados por meio de processo eleitoral aberto, convocado mediante edital de chamada pública, publicado no Diário Oficial do Estado, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral do CONESP/TO, cujo processo de composição será definido pela plenária em Resolução própria para cada ato.

§2º A habilitação da candidatura aos cargos de Conselheiros previstos nos incisos III e IV deste artigo, encontra-se condicionada à comprovação de sua atuação na área de segurança pública, atendendo a critérios objetivos definidos pela Comissão Eleitoral do CONESP/TO.

§3º A composição da Comissão Eleitoral do CONESP/TO será definida na Plenária, por maioria simples de votos.

§4º No caso de vacância de entidade por deliberação própria ou perda de mandato assumirá a vaga a entidade mais votada na assembleia eleitoral, em ordem decrescente de votos recebidos na eleição e existindo mais de uma entidade com mesmo número de votos serão convidadas a participar de reunião ordinária do CONESP/TO visando a manifestar seu interesse na vaga remanescente e realizar breve apresentação de suas pretensões e, ato contínuo, a Plenária realizará voto direto e secreto, considerando-se eleita aquela com maior número de votos, devendo exercer mandato coincidente com o mandato do conselho empossado.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

Parágrafo único. O biênio é contado ininterruptamente, a partir da data da posse.

Art. 10. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato a Plenária adotarás as medidas necessárias para o início do processo para escolha dos Conselheiros eleitos.

Art. 11. Os Conselheiros responderão civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, na forma da legislação pertinente.

Art. 12. Os Conselheiros têm os seguintes direitos:

- I - Votar nos encaminhamentos e deliberações da Plenária;
- II - Fazer uso da palavra nas reuniões do CONESP TO, com aparte, se necessário;
- III - Representar o CONESP/TO, mediante delegação de sua Presidência ou da Plenária;
- IV - Participar das Câmaras Técnicas;
- V - Propor a convocação de reuniões extraordinárias do CONESP/TO por requerimento de um terço de seus membros;

VI - Solicitar e receber da Presidência ou da Secretaria-Executiva informações necessárias para o exercício de suas atividades como Conselheiros.

Art. 13. Os Conselheiros têm os seguintes deveres:

- I - Tratar com urbanidade os demais membros do CONESP/TO;
- II - Desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções;
- III - Identificar-se em suas manifestações no CONESP/TO;
- IV - Prestar contas de todas as viagens realizadas na condição de Conselheiro, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 14. Aos Conselheiros é vedado:

- I - Manifestar-se em nome do CONESP/TO sem delegação da Plenária ou da Presidência que o autorize, ressalvada a manifestação de opinião própria como Conselheiro do CONESP/TO; e
- II - Fazer uso da condição de Conselheiro ou do Conselho para fins particulares e/ou indevidos.

Art. 15. À Secretaria-Executiva do CONESP/TO compete o assessoramento técnico e administrativo necessário à preparação e à execução da gestão administrativa das atividades da Plenária, da Presidência, dos Conselheiros, dos Grupos Temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas e da Comissão Permanente de Ética, nos termos previstos neste Regimento Interno e em regulamento específico editado pela Plenária.

§1º O Secretário-Executivo do CONESP/TO será nomeado por Portaria do Secretário da Segurança Pública.

§2º Para o cumprimento de suas funções, o CONESP/TO contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 16. O CONESP/TO reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço de seus membros.

Art. 17. As reuniões são estruturadas na forma seguinte:

- I - Plenária do CONESP/TO;
- II - Secretaria-Executiva do CONESP/TO;
- III - os convidados;
- IV - Os observadores.

Parágrafo único. Considera-se observador qualquer pessoa que se identifique e requeira registro para participar da reunião do CONESP/TO antes de seu início, não tendo nenhum direito à voz ou voto.

Art. 18. As reuniões terão início no horário indicado pela Secretaria-Executiva na convocação dos Conselheiros, salvo motivo de força maior, presentes a maioria absoluta.

§1º Constatada ausência do *quórum* mínimo estabelecido no *caput* deste artigo para instalação da reunião aguardar-se-á o seu estabelecimento por até 30 (trinta) minutos contados a partir do horário previsto para início da reunião.

§2º Decorridos os 30 (trinta) minutos, iniciar-se-á a reunião com, no mínimo, um terço dos Conselheiros, desde que esteja presente pelo menos um representante de cada segmento.

§3º As alterações de titularidade ou ausências comunicadas à Secretaria-Executiva, a Plenária ou à Presidência, conforme o caso, serão informadas no início das reuniões.

Art. 19. Durante a reunião deverão estar presentes pelo menos um terço dos membros do CONESP/TO.

§1º Constatada a ausência do *quórum* mínimo previsto no *caput* deste artigo, aguardar-se-á o seu restabelecimento por até duas horas e decorridas as 2 (duas) horas sem o estabelecimento de *quórum*, a reunião será interrompida.

Art. 20. A verificação de *quórum* antecede o início das reuniões e poderá ser realizada, a pedido, de qualquer Conselheiro no exercício da titularidade, no momento das deliberações do Conselho.

Art. 21. As reuniões da Plenária do CONESP/TO serão coordenadas pelo seu Presidente e, na sua ausência ou impedimento, inclusive temporários, pelo seu Vice Presidente.

§1º Cabe à Coordenação da reunião, dentre outras atribuições, o acompanhamento da pauta e das manifestações.

§2º Em caso de ausência ou impedimento, inclusive temporário, do Presidente e do Vice-Presidente, a Coordenação da reunião caberá a um Conselheiro no exercício da titularidade indicado por decisão da Plenária, não comprometendo a este exercício as demais funções do Presidente.

Art. 22. Os representantes do CONESP/TO somente poderão realizar rodízio de vagas por meio do compartilhamento de cadeiras, desde que sejam da mesma instituição ou entidade, segmento e categoria e tenham apresentado, no ato da inscrição em que foi eleito representante, o modo como se dará o rodízio formalizado por instrumento próprio.

Art. 23. No caso de impedimento do titular, após o início da reunião, será necessária a comunicação oral e expressa à Plenária do CONESP/TO da transmissão da titularidade entre titular e suplente da respectiva cadeira.

Art. 24. A substituição do representante, titular ou suplente, indicado pelo órgão ou entidade eleita, deverá necessariamente ser comunicada à Presidência com antecedência mínima 30 (trinta) dias em relação às reuniões.

Art. 25. A pauta será apresentada no início de cada reunião pela Presidência do CONESP/TO.

§1º A Secretaria-Executiva enviará, em caráter informativo, mensagem eletrônica contendo a data de encerramento de prazo para apresentação de propostas de pauta.

§2º A pauta deverá ser encaminhada pela Secretaria-Executiva a todos os Conselheiros, acompanhado dos documentos a serem discutidos, com no mínimo uma semana de antecedência à reunião, sendo que a pauta elaborada pela Presidência deverá considerar as providências da reunião anterior e as propostas apresentadas pelos Conselheiros, a serem encaminhadas no mesmo prazo.

§3º As propostas de pontos de pauta urgentes poderão ser apresentadas no início da reunião e deverão ser aprovadas pela Plenária do CONESP/TO.

§4º Os informes dos Conselheiros farão parte da pauta como item permanente.

Art. 26. O texto, a justificativa, os documentos relacionados aos projetos de Resolução, Parecer e Recomendações, a serem apreciados na reunião, serão enviados à Secretaria-Executiva com antecedência de 15 (quinze) dias da data da reunião.

Art. 27. A convocação dos Conselheiros para as reuniões será realizada pela Secretaria-Executiva do CONESP/TO, por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação as reuniões.

Art. 28. A confirmação de presença dos Conselheiros, Titulares ou Suplentes, deverá ser enviada por mensagem eletrônica para a Secretaria-Executiva do CONESP/TO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das reuniões.

Art. 29. A convocação e a confirmação de presença nas reuniões extraordinárias poderão ocorrer em prazos inferiores aos estabelecidos no *caput* dos artigos 27 e 28, desde que haja fundamentada justificativa.

Art. 30. A justificativa de ausência, deverá ser enviada por mensagem eletrônica para a Secretaria-Executiva do CONESP/TO em até 3 (três) dias úteis após o término da reunião, para não ser computada como falta.

Art. 31. O registro de frequência será realizado pela Secretaria-Executiva, do CONESP/TO em todos os turnos das reuniões.

Parágrafo único. A ausência em 50% (cinquenta por cento) dos turnos da reunião será considerada ausências na reunião.

Art. 32. Mediante três ausências consecutivas, a Secretaria-Executiva do CONESP/TO comunicará à entidade a necessidade de apresentação de justificativa de ausência à Plenária. Em caso de reincidência a Secretaria-Executiva do CONESP/TO comunicará a entidade para providências quanto à indicação de novo conselheiro para composição do CONESP/TO.

Art. 33. São formas de expressão nas reuniões do CONESP TO:

I - Manifestação: é o uso da palavra ordinariamente realizado pelos Conselheiros;

II - Exposição: é a apresentação realizada por Conselheiro ou Convidado;

III - Questão de ordem: é o questionamento sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno, ou de outra disposição legal;

IV - Pedido de esclarecimento: é a apresentação de dúvida sobre encaminhamentos ou propostas em discussão;

V - Proposta de encaminhamento: é a sugestão de condução do tema para melhor andamento dos trabalhos;

VI - Aparte é a interrupção de Conselheiro para indagação ou esclarecimento sobre matéria em discussão, com prazo máximo de 1 (um) minuto, sujeito à permissão do orador;

VII - Defesa: é a sustentação das teses, nas votações em que não houver consenso, sendo possível, no máximo, duas defesas para cada uma das teses, com 5 (cinco) minutos para cada uma delas;

VIII - Voto: é a opção do Conselheiro por matéria submetida a regime de votação; e

IX - Informe: é a manifestação livre da palavra pelos Conselheiros, com tempo máximo de 3 (três) minutos por Conselheiro.

Parágrafo único - O tempo máximo para as intervenções durante os debates será de (três) minutos podendo a Plenária definir tempo maior.

Art. 34. Possuem direito à voz:

I - O Presidente ou o Vice-Presidente e os Conselheiros que estiverem no exercício da titularidade;

II - Os convidados do CONESP/TO, em momento específico e sobre a matéria para a qual o convite houver sido formulado;

III - A Secretaria-Executiva do CONESP/TO, por solicitação da Plenária ou da Presidência, para orientações relativas à administração do Conselho.

§1º O presidente poderá, por iniciativa própria ou da Plenária, e às expensas do Conselho, viabilizar a participação de convidados com direito à voz em momento específico, sobre temas de sua área de atuação.

§2º Os ouvintes e os observadores não terão direito à voz ou voto.

Art. 35. Possuem direito ao voto os Conselheiros presentes na reunião que estiverem no exercício da titularidade.

§1º O Presidente ou Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência, tem direito ao voto de desempate.

§2º O voto somente será admitido pelo Conselheiro, não sendo admitido o voto por procuração.

§3º É vedada qualquer forma de expressão além do voto em regime de votação.

Art. 36. A apuração da votação pode ocorrer:

I - Por contraste, sem a quantificação ou identificação dos votos;

II - Por contagem de votos não identificados; ou

III - Por votação nominal identificada.

Parágrafo único. Os casos previstos nos incisos II e III somente serão aplicáveis por decisão do Presidente ou se houver requerimento de qualquer Conselheiro no exercício da titularidade.

Art. 37. A justificativa do voto será admitida mediante solicitação exclusivamente durante a votação e com entrega de declaração à Coordenação da reunião, para que conste em ata.

Art. 38. Na impossibilidade de obtenção de consenso nas reuniões, o Presidente:

I - Identificará as propostas sugeridas na Plenária;

II - Permitirá a realização de defesas na forma regimental;

III - Declarará aberto o regime de votação para os Conselheiros no exercício da titularidade;

IV - Adotará providências que julgar necessárias para encaminhamento das referidas demandas.

Art. 39. É vedada nova votação sobre matéria vencida no prazo de um ano.

Art. 40. Nas reuniões do CONESP/TO serão elaboradas atas que deverão ser publicadas no site da Secretaria da Segurança Pública.

§1º A ata de cada reunião será encaminhada aos Conselheiros antes da reunião subsequente.

§2º No início de cada reunião será apresentada, para aprovação, a ata da reunião anterior.

§3º Havendo consenso, a ata será aprovada: havendo destaques, estes deverão ser encaminhados de imediato, por escrito, à Secretaria-Executiva do Conselho para que a matéria seja apreciada pela Plenária em momento oportuno.

Art. 41. Os atos dos CONESP/TO podem ser, segundo seu conteúdo e efeitos:

I - Resoluções: São atos com caráter normativo, sujeitos à homologação da autoridade competente e publicação no Diário Oficial;

II - Pareceres: são atos de caráter técnico, que expressam a posição do CONESP TO no âmbito de suas atribuições;

III - Recomendações: são atos sem caráter normativo, contendo encaminhamentos endereçados a órgão, entidade, organização ou rede integrante ou não do CONESP TO;

IV - Motivações: são instrumentos de manifestação imediata da Plenária do CONESP/TO, cujo texto é proposto por no mínimo 3 (três) Conselheiros e defendido por um de seus proponentes;

V - Decisões Colegiadas: são atos sem caráter normativo que não se enquadram nas hipóteses anteriores.

§1º As manifestações do CONESP/TO serão restritas aos assuntos afetos à segurança pública.

§2º Os atos do CONESP/TO serão assinados pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, caso esteja no exercício da Presidência.

§3º As moções poderão ser apreciadas na mesma reunião em que apresentadas.

Art. 42. As propostas de atos, a serem submetidas à Plenária deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva dentro do prazo de inclusão de itens na pauta de reuniões, devendo ser instruídas com o texto do ato e as respectivas justificativas: exceto a Moção, que poderá ser apresentada diretamente à Plenária.

Art. 43. A aprovação de Resolução, Recomendação, Parecer e Moção depende da maioria absoluta da Plenária; para os demais atos e encaminhamentos, maioria simples;

Parágrafo único. O processo de aprovação será iniciado com a apresentação de até 10 (dez) minutos pelos proponentes.

Art. 44. A publicidade dos atos do CONESP/TO será realizada da seguinte forma:

I - Resoluções serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

II - Pareceres e Recomendações deverão ser encaminhados aos órgãos pertinentes.

III - Demais atos serão divulgados no portal da SSP.

Art. 45. O CONESP/TO poderá realizar encontros com participação democrática, com a finalidade de ampliar debates, obter propostas, sugestões e subsidiar as suas deliberações.

§1º Os temas períodos e modalidades de participação democrática serão estabelecidos por resolução própria, podendo ser debatidas uma ou mais matérias, desde que relacionadas as competências do CONESP/TO.

§2º As propostas, sugestões e demais relatórios produzidos pelos encontros com participação democrática possuem caráter não vinculativo.

§3º A Secretaria-Executiva do CONESP/TO poderá divulgar informações complementares para orientar a realização dos encontros com participação democrática.

Art. 46. O calendário anual de atividades do CONESP será aprovado na última reunião do ano antecedente.

Art. 47. Para realização de alterações ou revogação do Regimento Interno, será necessário o voto da maioria qualificada, composta por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 48. A Comissão Permanente de Ética, de que trata o art. 2º deste Regimento Interno, terá funções consultivas acerca do exercício do mandato ético dos conselheiros e é a instância responsável pelo estabelecimento de normas consensuais de comportamento ético dos membros do CONESP/TO e pelo acompanhamento do exercício da função de Conselheiro, com especial respeito aos ditames das Leis Estaduais que regulam os direitos e deveres dos servidores públicos.

§1º A Comissão Permanente de Ética será presidida pelo Presidente do CONESP/TO e composta por 2 (dois) conselheiros do poder pública, 2 (dois) conselheiros da sociedade civil e 2 (dois) conselheiros dos trabalhadores da área de segurança pública.

§2º A Comissão Permanente de Ética será instalada por decisão da Plenária, após análise de eventual representação e competirá ao seu presidente à condução dos trabalhos para o estabelecimento de normas de que trata o *caput* deste artigo.

§3º A convocação para composição da Comissão Permanente de Ética se dará sempre para realização de trabalho específico descrito na exposição de motivos que fundamentam a necessidade de sua instalação e será desconstituída ao término do trabalho para o qual foi composta.

§4º Na mesma reunião plenária em que foi convocada a Comissão Permanente de Ética deverão ser indicados seus componentes que inicialmente poderão se autoindicar à função a ser exercida devendo a indicação ser convalidada pela plenária na mesma reunião Plenária.

§5º Não havendo autoindicação para o exercício junto à Comissão Permanente de Ética a Plenária deverá eleger os componentes da Comissão de Ética, em votação secreta, direta e por maioria simples dos presentes na mesma reunião Plenária.

§6º Na hipótese de apuração de infração ético-disciplinar praticado por membro do Conselho os representantes governamentais serão substituídos por seus órgãos e os demais perderão seus mandatos, convocando-se as entidades, organizações e instituições que participaram do processo eleitoral, na ordem decrescente de votação.

§7º Os servidores públicos no exercício da titularidade e/ou suplência após o devido processo legal no âmbito da Comissão Permanente de Ética deverão ser destituídos de suas funções, devendo a instituição substituí-lo, ao mesmo tempo em que receberá cópia do resultado apuratório para as medidas legais.

Art. 49. Os casos omissos serão decididos pela Plenária.

CRISTIANO SAMPAIO  
Presidente do Conselho de Segurança Pública do Tocantins

## AGETO

### PORTARIA AGETO Nº 257, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a AGETO é o órgão do Estado do Tocantins que gere a Malha Rodoviária Estadual, com circunscrição sobre todas as rodovias estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.187, de 25 novembro de 2020 que trata em seu artigo 2º da Competência da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, coordenar, fiscalizar e supervisionar a utilização, exploração e comercialização das Faixas de Domínios e áreas adjacentes;

CONSIDERANDO o §3º do artigo 50 da Lei 2.007, de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei 3.676, de 03 de junho de 2020, as decisões da Junta de Recursos da Faixa de Domínio - JUFA/AGETO do órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais devem ser fundamentadas observando o Auto de Infração, da defesa prévia, do próprio recurso, além das provas coligidas e da própria legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares e respectivos suplentes para comporem a Junta Administrativa de Recursos da Faixa de Domínio - JUFA/AGETO, com mandato de 03 (três) anos, com recondução permitida conforme segue:

I - PRESIDENTE: Marília Siqueira Martins, matrícula 1167270-6 como titular; e o servidor Átila de Oliveira, matrícula 803586, como suplente;

II - MEMBROS: Sérgio Ayres da Silva, matrícula 387244 e Vinícius da Costa Souza, matrícula 11774100-2, como titulares, e Agelles Alves Arraes, matrícula 11217103 e Cláudio Gomes Dias matrícula 647138 como suplentes.

III - SECRETÁRIA: Susete Martins Vila, matrícula 844553.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

### APOSTILAMENTO DE FONTE DE DESPESA

PROCESSO Nº 2022/38960/000794

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de restauração da rodovia TO-335, trecho: entre Colinas do Tocantins ao Entroncamento da TO - 010, com extensão de 70,30 km.

RETIFICAÇÃO DE FONTE DE DESPESA DO CONTRATO Nº 003/2022

A dotação orçamentária indicada na cláusula conforme Extrato de Contrato na Funcional Programática: 38960.26.782.1152.4495, elemento de despesa: 44.90.51, fonte: 1.500.000000.888888, Contrato nº 003/2022, firmado com a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com base no Manual Técnico de orçamento 2021 e art. 12, §4º da Lei nº 4.320/93, Passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 38960.26.782.1152.4495, natureza de despesa: 44.90.51, fonte: 1.500.000000.888888. Recursos do Tesouro Estadual

LEIA-SE:

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 38960.26.782.1152.4495, natureza de despesa: 44.90.51 - fontes: 1.500.000000.888888 e 2.750.000000.811750. Recursos do Tesouro Estadual e Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

### APOSTILAMENTO DE FONTE DE DESPESA

PROCESSO Nº 2022/38960/000915

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária do estado do Tocantins, trecho: TO-070 Dueré/Formoso e TO-373 Alvorada/Araguaçu/ Divisa TO-GO, com extensão de 174,20 km (LOTE IV).

RETIFICAÇÃO DE FONTE DE DESPESA DO CONTRATO Nº 007/2022

A dotação orçamentária indicada na cláusula conforme Extrato de Contrato na Funcional Programática: 38960.26.782.1152.4495, elemento de despesa: 44.90.51, fonte: 1.500.000000.888888, Contrato nº 007/2022, firmado com a empresa LUCENA INFRAESTRUTURALTD, com base no Manual Técnico de orçamento 2021 e art. 12, §4º da Lei nº 4.320/93, Passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 38960.26.782.1152.4495, natureza de despesa: 44.90.51, fonte: 1.500.000000.888888. Recursos do Tesouro Estadual

LEIA-SE:

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 38960.26.782.1152.4495, natureza de despesa: 44.90.51 - fontes: 1.500.000000.888888 e 2.750.000000.811750. Recursos do Tesouro Estadual e Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Rodoviárias, autoriza a empresa N. A. CONSTRUÇÕES EIRELLI a dar início a EXECUÇÃO dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, calçada e sinalização da Rodovia TO-245, trecho: Rio Sono/Entr. BR-010, com 2,27 Km de extensão, referente ao Contrato 025/2022.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 14 de setembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

Eng. MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO  
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

**AMETO**

**PORTARIA Nº 55/2022/GABPRES, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental nº 1.241 - DSG. Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
16/2022/GE OFC 17/2022/GE OFC 18/2022/GE OFC	2022/10880/000050	Manuel Bonfim Correia do Nascimento Matrícula (11843667-1)	Raynara Maciel de Santana Matrícula (11752394-1)	Aquisição de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda de confecção de spray card, capa de processo, envelope, bloco de anotações, para atender às necessidades da Agência de Mineração do Tocantins

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA  
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2022**

CONTRATO Nº: 0011/2022

PROCESSO Nº: 2022/10880/000047

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: RLM Comércio de Utilidades Doméstica Ltda.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 5.302,32 (Cinco mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022

FONTES DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante

RODRIGO PEREIRA DA SILVA - Representante da contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2022**

CONTRATO Nº: 0016/2022

PROCESSO Nº: 2022/10880/000050

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: ALCORD COMERCIAL LTDA

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda de confecção de cartões de visitas, crachás, capa de processo, envelope, bloco de anotações, para atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 2.662,50 (Dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022

FONTES DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante

AGUINALDO ALVES CORDEIRO - Representante da contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2022**

CONTRATO Nº: 0017/2022  
PROCESSO Nº: 2022/10880/000050  
CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: C. F. DA SILVA  
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda de confecção de cartões de visitas, crachás, capa de processo, envelope, bloco de anotações, para atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.  
VIGÊNCIA: A partir da data da publicação.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação  
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022  
FONTE DE RECURSO: 0500666666.  
SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante  
CILSO FERNANDES DA SILVA - Representante da contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2022**

CONTRATO Nº: 0018/2022  
PROCESSO Nº: 2022/10880/000050  
CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA  
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda de confecção de cartões de visitas, crachás, capa de processo, envelope, bloco de anotações, para atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.  
VIGÊNCIA: A partir da data da publicação.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação  
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022  
FONTE DE RECURSO: 0500666666.  
SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante  
SUYANE VIRGINIA MONTEIRO - Representante da contratada

ATI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022**

Processo nº: 2022/26810/000002  
Contrato nº: 07/2022  
Número automático do Siafe/TO: 22001079  
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
Contratado: SAFIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA.  
CNPJ: 11.587.245/0001-83  
Objeto do Contrato: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.  
Valor do Contrato: R\$ 2.650,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)  
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666  
Data da Assinatura: 16 de agosto de 2022.  
Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Signatários: Adams Cirino Gregório (Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação - ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.) - Roberto Carlos Oliveira da Silva (Representante Legal da Contratada).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022**

Processo nº: 2022/26810/000002  
Contrato nº: 08/2022  
Número automático do Siafe/TO: 22001080  
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
Contratado: FELIPE RIBEIRO DA SILVA 03073715304 - ME.  
CNPJ: 28.294.453/0001-97  
Objeto do Contrato: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.  
Valor do Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666  
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2022.  
Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Signatários: Adams Cirino Gregório (Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação - ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.) - Felipe Ribeiro da Silva (Representante Legal da Contratada).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022**

Processo nº: 2022/26810/000002  
Contrato nº: 09/2022  
Número automático do Siafe/TO: 22001081  
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
Contratado: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI.  
CNPJ: 32.752.976/0001-07.  
Objeto do Contrato: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.  
Valor do Contrato: R\$ 3.663,00 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais).  
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666  
Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022.  
Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Signatários: Adams Cirino Gregório (Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação - ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.) - Roberto Carlos Oliveira da Silva (Representante Legal da Contratada).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022**

Processo nº: 2022/26810/000002  
Contrato nº: 10/2022  
Número automático do Siafe/TO: 22001082  
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
Contratado: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA.  
CNPJ: 35.072.474/0001-23.  
Objeto do Contrato: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.  
Valor do Contrato: R\$ 4.912,00 (quatro mil, novecentos e doze reais).  
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666  
Data da Assinatura: 22 de agosto de 2022.  
Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Signatários: Adams Cirino Gregório (Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação - ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.) - Manoel Carlos Monteiro Junior (Representante Legal da Contratada).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022**

Processo nº: 2022/26810/000002  
Contrato nº: 11/2022  
Número automático do Siafe/TO: 22001083  
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
Contratado: STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA.  
CNPJ: 36.322.373/0001-26.  
Objeto do Contrato: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.  
Valor do Contrato: R\$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais).  
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666  
Data da Assinatura: 15 de agosto de 2022.  
Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Signatários: Adams Cirino Gregório (Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação - ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.) - Davidson Marcelo Guerber (Representante Legal da Contratada).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022**

Processo nº: 2022/26810/000002  
Contrato nº: 12/2022  
Número automático do Siafe/TO: 22001084  
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
Contratado: TOCANTINS ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA.  
CNPJ: 40.153.291/0001-72.  
Objeto do Contrato: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.  
Valor do Contrato: R\$ 289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).  
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666  
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2022.  
Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Signatários: Adams Cirino Gregório (Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação - ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.) - Leonardo Hortencio Silva (Representante Legal da Contratada).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022**

Processo nº: 2022/26810/000002  
Contrato nº: 13/2022  
Número automático do Siafe/TO: 22001241  
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
Contratado: REI DO CAFÉ CASEIRO TORREFAÇÃO E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.  
CNPJ: 97.525.659/0001-01.  
Objeto do Contrato: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.  
Valor do Contrato: R\$ 8.730,00 (Oito mil, setecentos e trinta reais).  
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666  
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2022.  
Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Signatários: Adams Cirino Gregório (Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação - ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.) - Leonardo Rodrigues dos Reis (Representante Legal da Contratada).

**RURALTINS****PORTARIA Nº 81/2022-GABPRES, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 11, inciso IV-b da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e.

CONSIDERANDO o disposto da Lei acima mencionada, e conforme manifestação favorável do servidor no Memorando 08/2022 da Unidade Local de Execução de Serviços de Cariri, de 04 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, Raimundo Alves Chaves, nº funcional 586162/1, portador(a) do CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.01-49, Técnico em Extensão Rural, para responder pela função de Supervisor de Escritório Local no município de Cariri, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 08/08 a 06/09/2022, em substituição ao seu titular Wilmar Costa Silva, nº funcional 11155477/1, que irá se afastar por motivo de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES  
Presidente

**PORTARIA DE DISPENSA Nº 85/2022/RURALTINS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato nº 1.215 - NM, de 26 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6095, página 01 de 26 de maio de 2022;

Considerando que a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA S.A. possui o direito exclusivo do fornecimento de energia elétrica, para todo o Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica com rede de baixa Tensão para atender as demandas dos escritórios Regionais e Unidades Locais deste Instituto.

Considerando Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 087/2022, favorável à contratação;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação nos termos do art. 24, inciso XXI, da Lei nº 8.666/93, objetivando fornecimento de energia elétrica, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência a partir da assinatura do contrato, em favor da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ: 25.086.034/0001-71, nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificadas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022/34490/000343 e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no programa de trabalho 3449.20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.39 a fonte de recursos 1.500.0000.000.66666666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO: 2019.34490.000305  
 CONTRATO: 026/2019  
 TERMO ADITIVO Nº: 03/2022  
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS  
 CONTRATADO: LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA.  
 CPF: XXX.XXX.951-72  
 OBJETO: 3º Aditivo de Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Buriti - TO.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 9.942,24 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 1.500.0000.000.666666.  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.942,24 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)  
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor  
 DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022  
 SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, Lucilene Gomes de Brito Almeida - Contratado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Republicado para correção

PROCESSO: 2019.34490.000122  
 CONTRATO: 024/2019  
 TERMO ADITIVO Nº: 03/2022  
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS  
 CONTRATADO: VALDECI TEODORO.  
 CPF: XXX.XXX.661-49  
 OBJETO: 3º Aditivo de Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Combinado - TO.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 13.398,36 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 1.500.0000.000.666666.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.398,36 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)  
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor  
 DATA DE ASSINATURA: 17/09/2022  
 SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, Valdeci Teodoro - Contratado.

**UNITINS**

**PORTARIA/UNITINS/Nº 494/2022/GABREITOR,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Thaysi Castro Coelho Andrade, matrícula: 820954, para exercer o cargo de Fiscal de Processo de Aquisição, e como suplente no âmbito de sua competência a servidora Mylena Costa Jacundá, matrícula: 830022, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2022/20321/000738, cujo objeto é a Aquisição de fragmentadora de papel e conjunto de lixeiras de coleta seletiva, destinados à promoção e fortalecimento da reciclagem e conhecimento dos diferentes tipos de resíduos por meio do Projeto de Extensão "UNITINS RECICLA".

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Processo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Na ausência do fiscal titular da ata, fica a cargo do fiscal suplente, as atribuições mencionadas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 495/2022/GABREITOR,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Maurício da Silva Pereira, matrícula: 900046, para exercer o cargo de Fiscal de Processo de Aquisição, e como suplente no âmbito de sua competência o servidor Carlos Soares Noleto Júnior, matrícula: 810034, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2021/20321/000746, cujo objeto é a Aquisição de Display Interativo Multitouch de 75" Polegadas para prospecção de conteúdo multimídia.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Processo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Na ausência do fiscal titular da ata, fica a cargo do fiscal suplente, as atribuições mencionadas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/20321/000528

Contrato nº: 018/2019

Termo Aditivo: 3º

Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Contratada: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.404.158/0018-38

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 018/2019, pelo período de 12 meses para continuidade na prestação de serviços de acervo bibliográficos digital, para atender as necessidades desta IEL.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 83.652,75 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 500.1001101.666666

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022

Vigência: 04/09/2022 à 04/09/2023

Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;

Heloísa Moutinho Avilez Guerato - Diretor (a) da Contratada;

Juliano de Melo Costa - Diretor (a) da Contratada.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### PORTARIA Nº 645/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso I, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso I, do Regimento Interno, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre do ano de 2022, na forma do Anexo 1, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Disponibilizar o relatório, por meio eletrônico no Diário Oficial do Estado, no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado e no site do Tribunal de Contas do Estado, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no §2º, do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
PRESIDENTE

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (B)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (B)
	LIQUIDADAS														
	SETEMBRO 2021	OUTUBRO 2021	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MARÇO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	AGOSTO 2022		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>10.773.838,56</b>	<b>10.562.739,04</b>	<b>10.675.261,96</b>	<b>19.285.880,88</b>	<b>13.223.135,70</b>	<b>15.443.487,12</b>	<b>11.671.565,89</b>	<b>11.698.844,87</b>	<b>12.752.282,09</b>	<b>13.312.099,81</b>	<b>12.896.027,15</b>	<b>13.486.159,35</b>	<b>155.781.522,42</b>	<b>1.841.975,96</b>	
Pessoal Ativo	8.062.653,33	7.900.304,34	7.910.756,82	14.036.434,94	10.544.207,94	12.686.860,73	8.627.154,51	8.838.174,77	9.742.104,99	10.352.108,26	9.655.838,60	10.238.889,21	118.595.508,44	1.841.975,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.869.922,98	6.712.479,28	6.721.180,47	11.664.193,86	9.257.506,62	11.394.602,80	7.313.834,66	7.504.543,77	8.304.589,01	8.927.253,07	8.233.338,94	8.815.096,34	101.718.541,80	1.841.975,96	
Obrigações Patronais	1.192.730,35	1.187.825,06	1.189.576,35	2.372.241,08	1.286.701,32	1.292.257,93	1.313.319,85	1.333.631,00	1.437.515,98	1.424.855,19	1.422.519,66	1.423.792,87	16.876.966,64		
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.711.185,23	2.662.434,70	2.764.605,14	5.249.445,94	2.678.927,76	2.756.626,39	3.044.411,38	2.860.670,10	3.010.277,10	2.959.991,55	3.240.168,55	3.247.270,14	37.186.013,98		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.296.403,39	2.311.754,39	2.301.143,95	4.557.159,31	2.290.133,69	2.672.664,66	2.497.672,40	2.622.701,53	2.586.080,08	2.747.074,08	2.856.134,53	32.057.908,36			
Pensões	414.781,84	350.680,31	463.461,19	692.286,63	359.941,41	466.492,70	371.746,72	362.997,70	387.575,57	373.911,47	493.094,47	391.135,61	5.128.105,62		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>2.816.599,66</b>	<b>2.682.477,87</b>	<b>2.778.199,46</b>	<b>3.508.821,21</b>	<b>3.388.942,63</b>	<b>5.870.667,66</b>	<b>1.834.466,90</b>	<b>1.411.334,52</b>	<b>2.269.002,07</b>	<b>2.111.166,27</b>	<b>2.372.726,80</b>	<b>2.269.152,29</b>	<b>33.313.564,24</b>	<b>1.806.513,69</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	61.327,56	20.043,17	-	4.809,78	123.305,66	-	6.701,66	-	-	24.790,64	-	-	239.978,47	1.806.513,69	
Dexorretes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							30.288,80	-	-	-	-	-	30.288,80		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	44.086,87	-	13.594,32		1.564.863,85	3.906.489,63	1.795,49	-	104.466,42	-	-	-	158.913,74	5.794.210,32	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.711.185,23	2.662.434,70	2.764.605,14	3.504.017,43	1.701.773,12	1.964.178,03	1.795.680,95	1.411.334,52	2.164.536,55	2.086.375,63	2.372.726,80	2.110.238,55	27.249.086,65		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>7.957.238,90</b>	<b>7.880.261,17</b>	<b>7.897.162,50</b>	<b>15.777.059,67</b>	<b>9.834.193,07</b>	<b>9.572.819,46</b>	<b>9.837.098,99</b>	<b>10.287.510,35</b>	<b>10.483.279,12</b>	<b>11.200.933,54</b>	<b>10.523.300,35</b>	<b>11.217.007,06</b>	<b>122.467.958,18</b>	<b>35.462,27</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													11.432.556.498,58	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													2.283.945,36	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>													11.430.272.553,22	-	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)</b>													122.503.420,45	1,07	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													140.592.352,40	1,23	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													133.562.734,78	1,17	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													126.533.117,16	1,11	

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência,

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota 2: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as obrigações patronais referente ao plano de saúde - PLANSAÚDE (RS 338.271,21), por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

Nota 3: Incluiu de inativos e pensionistas a partir do exercício de 2021, conforme determinações da LC 178/2021. Nas competências 07/2021 a 08/2022 a linha dedução inativos e pensionistas, foram consideradas as informações do KJEPREV (processos SEI 21.003548-0/21.002712-6/21.0003074-7/21.004144-7/21.004821-2/22.000521-4/22.000473-0/22.000720-02/22.00163-5/22.002102-3/22.002113-7/22.003204-1/22.003493-4/22.003993-6).

Nota 4: Na linha dedução de despesas de exercícios anteriores foram deduzidas as despesas no 1º quadrimestre de 2022 os valores de R\$ 1.564.863,85 (período de 2005 a 2006 decisão CNJ do Adicional por Tempo de Serviço), o valor de R\$ 3.906.489,63 (ATS e abono permanência 02/2021) e R\$ 1.795.490,95 (direitos recebidos no período até 02/2021).

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALIANÇA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo: Menor Preço Por Item, visando aquisição de Caminhão Basculante 0KM, conforme especificações técnicas estabelecida no Termo de Referência anexo I, do presente Edital. Com início de recebimento das propostas a partir do dia 27/09/2022, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Início da sessão eletrônica dia 07/10/2022 às 09h00min, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

EDITAL: Poderá ser retirado na sede da prefeitura das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). <http://www.alianca.to.gov.br>, e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: Telefones: (41) 3149-9300-(41) 991871511, (63) 3377-1262.

Aliança do Tocantins - TO, 23 de setembro de 2022.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira Oficial

## ALVORADA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ITEM FRACASSADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/FMS-SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna público aos interessados que o ITEM 129 - VERAPRAMIL, CLORIDRATO 80MG, RESTOU FRACASSADO devido o pedido de cancelamento do item registrado pela empresa vencedora e o não aceite das empresas remanescentes

ALVORADA/TO, 23 de Setembro de 2022.

THAYNARA DE MELO MOURA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## ANANÁS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 302/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa a licitação supra citada. OBJETO Contratação de empresa especializada no ramo em construção civil para construção de um galpão para atender a associação das mulheres artesãs do Assentamento PA ANTÔNIO MOREIRA, localizado na Chácara Boca da Mata Lote 174, conforme emenda especial.

Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Licitante PABULO BRITO DE ARAÚJO (BRITOS EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 44.036.890/0001-67.

Ananás -TO, 23 de setembro de 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO 70/2022 SOBRE O PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 302/2022, DISPENSA ELETRÔNICA 38/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 00.237.362/0001-09, Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro.

CONTRATADA: PABULO BRITO DE ARAÚJO (BRITOS EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 44.036.890/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo em construção civil para construção de um galpão para atender a associação das mulheres artesãs do Assentamento PA ANTÔNIO MOREIRA, localizado na Chácara Boca da Mata Lote 174, conforme emenda especial. Valor do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: O presente terá vigência a partir de 22 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

ANANÁS-TO, 23/09/2022.

Valdemar Batista Nepomoceno  
Prefeito Municipal de Ananás

## ARAGUANÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araganã-TO, CNPJ: nº 25.063.892/0001-09, torna público aviso de licitação:

Tomada de Preço 07/2022 - Menor valor global. Abertura: 13/10/2022 as 10:00 horas, contratação de empresa especializada para realizar a revitalização do campo de futebol José Costa Araújo no município de Araganã - TO.

Pregão Presencial SRP 47/2022 - Menor valor unitário. Abertura 11/10/2022 as 09:00 horas - aquisição de equipamento para construção (minicarregadeira) CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 928234/2022.

Informações à disposição no link; <https://www.araguana.to.gov.br/portaldatransparencia>, e no sistema [bllcompras.com](http://bllcompras.com), bem como na Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal na Avenida Araguaia, s/n, Centro, CEP: 77.855-000, fone: (63) 3428-1144, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Araguanã-TO, 22 de setembro de 2022.

GISLANA CAMPOS SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS

## AURORA DO TOCANTINS

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, CNPJ nº 01.067.107/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a Construção de 01 (uma) ponte, localizada em estrada vicinal na Zona rural do município de Aurora do Tocantins, identificada sob as coordenadas geográficas Lat. 12°43'59.91" S; Long. 46°20'58.74" O (Ponte). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

**CHACHOEIRINHA****DECRETO Nº 136/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação e convocação para tomar posse de cargo de provimento efetivo, decorrente de aprovação em concurso público, bem como outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO o implemento de todas as fases e exigências necessárias à efetivação dos aprovados ao CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, destinados ao provimento de cargos de natureza efetiva no quadro de servidores desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade emergencial para o provimento de cargos que comporão o quadro geral de servidores públicos municipais do poder executivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TOCANTINS.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam convocados para nomeação e posse os candidatos constantes no ANEXO I do presente Decreto a seguir, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.

Art. 2º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu ANEXO I deverão comparecer em até 30 (trinta) dias desta publicação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, sito na Rua 21 de Abril, Centro, Cachoeirinha/TO, para apresentação e entrega dos documentos indispensáveis para nomeação e posse, conforme Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Art. 3º Em caso de não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa legal, será considerado como desistência tácita de seu direito de nomeação e posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 4º Os candidatos deverão apresentar os documentos para receberem nomeação e posse, em restrito cumprimento dos requisitos básicos para investidura no cargo, para o qual foi aprovado e classificado, bem como, os documentos exigidos para nomeação e posse, na forma descrita no EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2017, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único- A realização de toda e qualquer despesa inerente a obtenção de documentos para nomeação e posse serão custeadas às expensas do candidato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DÊ CIÊNCIA, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,  
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PAULO MACÊDO DAMACENA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DO DECRETO Nº 136, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CARGO: PROFESSORA

QUADRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
MERIANA MORAIS SILVEIRA DOS SANTOS	5º LUGAR

PAULO MACEDO DAMACENA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ITAGUATINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 09hrs00min, do dia 07/10/2022, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial nº 027/2022, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material odontológico para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins/TO.

O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Itaguatins - TO, 23 de setembro de 2022.

Jhone Sousa Negreiros  
Pregoeiro Oficial

**LAJEADO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações;

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - Reabertura dia 13/10/2022, às 08h00min, tipo, menor preço global, que será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado-TO, na Av. Justiniano Monteiro, s/n, Centro, CEP: 77.645-00. Com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água da Comunidade Pedreira Zona rural de Lajeado/TO, conforme termo de Convênio nº 38970.000005/2021.

O Edital completo se encontra à disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado-TO e site da Prefeitura (<https://www.lajeado.to.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (063) 3519-1235 ou e-mail: [licita.lajeado@gmail.com](mailto:licita.lajeado@gmail.com).

Lajeado-TO, 22 de setembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PALMEIRAS DO TOCANTINS****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que o processo de licitação em epígrafe, objetivando Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa para fornecimento de Material de Construção, elétrico e hidráulico para atender aos interesses do município de Palmeiras do Tocantins - TO, fica ADIADO para o dia 06 de outubro de 2022 às 08:00hrs. O motivo do adiamento se deve a ajustes no termo de referência do referido edital.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.palmeirasdotocantins.to.gov.br](http://www.palmeirasdotocantins.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/>.

Palmeiras do Tocantins - TO, 23 de setembro de 2022.

Kleyomar Teixeira Barbosa  
Pregoeiro

**SANTA RITA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022 - SEMTOSP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 07 de outubro de 2022 às 08h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com), mais informações através do fone: (0xx63) 99117-9828.

Santa Rita do Tocantins/TO, 23 de setembro de 2022.

Geovanna Dias dos Santos  
Pregoeira

*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

**SUPRESSÃO E ADITAMENTO DE VALOR**

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 056/2022 - SEMTOSP. Oriundo da Tomada de Preços Nº 001/2022 - SEMTOSP. Firmado em 20.09.2022. Entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.724.740/0001-07, com sede na Quadra 404 Sul, Alameda 08, Lote 01, Sala 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-612 na cidade de Palmas/TO. Supressão no valor de R\$ 13.448,11 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) e aditivo no valor de R\$ 71.919,81 (setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0599000-72/CAIXA-PROGRAMA FINISA), AMBAS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", §§1º e 2º da Lei 8.666/1993. Processo Administrativo Nº 15/2022. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal. Gustavo Siriano Bonagura. Representante Legal.

**SÃO BENTO DO TOCANTINS****TERMO REDUTIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTODOCANTINS-TO, CONTRATANTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 10.911.056/0001-51, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, objetivando o Termo Redutivo: decorrência da redução dos Preços da gasolina. Fica alterada o item quatro (4) Validade e Reajustamento, no valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência em 06 julho de 2022 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 10 de setembro de 2022.

José Pereira da Silva Neto  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

APREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTODOCANTINS-TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 007/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 014/2022, tipo menor preço por item, regida no termo do edital e seus anexos objetivando para contratação de empresa em Locação de um Caminhão tipo Cavalo Mecânico tração 4x4, com capacidade mínima 23 toneladas para reboque de prancha 2 eixos, a ser utilizada no transporte de maquinários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 07 de outubro de 2022, as 09:30 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: [www.saobentodotocantins.to.gov.br](http://www.saobentodotocantins.to.gov.br), maiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 20 de setembro de 2022.

José Pereira da Silva Neto  
Pregoeiro

**SUCUPIRA****AVISO DE REDESIGNAÇÃO  
DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Sucupira - TO, em alusão ao Credenciamento nº 001/2022. Objeto: Credenciamento de laboratórios de próteses dentárias, para atender ao programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Ministerial nº 3.168, de 09 de dezembro de 2019, informa que, a sessão pública agendada para a data de 12/10/2022, está sendo redesignada para a data de 13/10/2022, às 09:00h, em razão do feriado nacional do dia 12 de Outubro de 2022, conforme solicitado pelo gestor da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Makcione Gloria de Jesus Presidente da CPL

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Andréia Sirlei Pufal, CPF: 036.624.881-24, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade, PARTE DESMEMBRADA DO LT 10, DO LOT. nº 7-BOM SOSSEGO PARTE DO LOTE 168, DO LOT. MEARIM, FLS. 3-C, GLEBA 02 LOTEAMENTO: Nº 7-BOM SOSSEGO, MEARIM município de Miracema do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AUKE DIJKSTRANETO, CPF nº 062.036.509 - 94, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, a emissão da Autorização Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO, ACAIM e AEF, para a atividade de agricultura de sequeiro na Fazenda Santo Expedito, matriculada sob nº 3132, situada na Zona rural de Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

BIANCA DE FATIMA GARCIA, CPF nº 082.819.979-58, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a Atividade de Agricultura de Sequeiro, com endereço, na Fazenda Santo Antônio II, Zona Rural, Rio Sono-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A CERRADÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 24.127.345/0001-79, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Indústria, localizada na Zona de extensão urbana do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CHAVES E SANTOS LTDA, nome fantasia AUTO POSTO LIVIA VITORIA, CNPJ nº 39.397.636/0001-54, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Av. Araguaia, Esquina Com Rua São Jose, nº 1783, Centro, Santa Fé do Araguaia/TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Daniel Pinheiro Jacobina Santos, CPF Nº 956.321.825-68 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura (pequeno porte) na Agropecuária Pai e Filho, matrícula 6052, em Aliança do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FELIPE DAVI SCHWENGBER, CPF: 068.920.686-00, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária e Agricultura, na FAZ. LAGOA BARRA I E II/FAZ. BURITIZAL, no município de TAGUATINGA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FLAVIO UMENO, CPF nº 883.222.111-04 e Outro, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Agricultura/Pecuária da Fazenda Vaquinha, localizada no município de Araguacema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Industria de Cerâmica Campos e Campos EIRELI, CNPJ: 08.829.407/0001-38, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional, a emissão das Licenças Municipal Prévia, Instalação e Operação para atividade de Indústria de Cerâmica, localizado na Avenida Aires Joca, s/nº, Quadra 245, Lote 02, Setor Porto Imperial no Município de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre Licença Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Jesian Cordeiro de Aguiar inscrito no CPF sob o nº 668.267.132-68 e a Srª Rosangela Oliveira Porto inscrita no CPF sob o nº 700.544.952-53, ambos brasileiros e casados pelo regime da comunhão parcial de bens, torna público que requereu junto ao NATURATINS e Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária (pequeno porte) e Declaração de Uso Insignificante (DUI) no imóvel denominado Lote 45, do Loteamento São Silvestre 5ª Etapa, no município Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. José de Ribamar Aguiar Barbosa, CPF Nº 082.819.981-72 torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, na Fazenda denominada Morro Preto do Loteamento Pium Rio do Coco, 3ª Etapa, localizada na Zona rural do município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Jose Luiz Urbano Boteon, inscrito no CPF Nº 616.383.318-04, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Santa Cecília em Santa Rita do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA JÚNIOR, CPF: nº 095.031.611-34, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS e ao IBAMA, o Licenciamento Ambiental da Atividade Agropecuária de Bovinocultura - (LP, LI, LO), Licenciamento Ambiental de uma Obra Civil não Linear (LP, LI, LO), Outorga d'água, Declaração de Uso Insignificante da água (DUI), Autorização para Exploração Florestal (AEF), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, da propriedade denominada como FAZENDA BOQUEIRÃO - Lote 01 e Lote 02, localizada na Zona rural do município de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Julio Cezar Archangelo, portador do CPF: 064.105.868-33, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura, desenvolvida na Fazenda Canta Galo II, Zona Rural, município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, nome fantasia TROPIGÁS, CNPJ: 02.141.324/0005-07 em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, à na Rua SR-1, S/N, 112 Sul, Lote 17, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Ricardo Fernandes Borges (Lava jato Milcar), CNPJ: 23.729.720/0001-98, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Gurupi a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Lavajato com endereço na R. 7, Qd 05, Lote 05, Trevo Oeste, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e a do COEMA-TO 007/2005, ambas dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 7804-2012, do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Araguaína, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 620-2009, do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Colinas do Tocantins, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 1694-2008, do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Colinas do Tocantins, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 485-2013, do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Colméia, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 601-2010, do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Guaraí, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 1081-2015, do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Paranã, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 51-2015, do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Peixe, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 1598-2008, do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Povoado Grota do Meio no município de São Miguel, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 860-2013, do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Tocantinópolis, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação nº 923-2011, do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Xambioá, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET, por seu presidente no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores da INVESTCO para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada nos locais, data e horários abaixo, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos trabalhadores, não havendo *quórum* em primeira convocação, a assembleia será instalada após 30 minutos com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão, votação e aprovação da pauta de reivindicações que será apresentada à INVESTCO, objetivando a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho, cuja vigência se expirará em 31 de outubro de 2022;

2 - Outorga de poderes ao Sindicato para encaminhamento, discussão e defesa das reivindicações, objetivando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023. E, caso frustrados os entendimentos, sustar dissídio coletivo.

3 - Determinar ou não que a assembleia seja permanente, aprovando-se a deflagração ou não de greve em conformidade com a legislação em vigor, caso venha se tornar necessário.

Locais, data e horários da assembleia:

Usina Lajeado sito à Rod. Dona Nicota Pires, km 23, Miracema/TO, no dia 29/09/2022 às 7h30min.

Escritório Central da Investco sito à Avenida LO-01, Quadra 103 Sul, Lote 47, Edifício Oral Prev, 5º Andar, Palmas - TO, no dia 29/09/2022 às 16h30min.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2022.

Francisco Pereira da Conceição  
Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa T DE A CORREIA - ME, CNPJ: 18.760.388/0001-94, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de dedetização, com endereço na ACSV SO 54, AV LO 11, Nº 12, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Washington William Soares CPF: 845.877.171-34, requer junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Aparecida, constituída parte dos Lotes 3 e 4 do Loteamento Pequizeiro no município de Colméia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.